

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

## **LEI Nº. 2.288/2021**

**AUTORIZA O APORTE DA  
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
REPASSE Nº. 890876/2016 -  
CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO  
AGROINDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E DÀ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o aporte da contrapartida financeira, no valor de R\$ 73.547,27 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao contrato de repasse nº. 890876/2016 – construção de um galpão agroindustrial no Município de Conceição do Castelo - ES.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

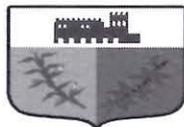
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 14 de setembro de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 043/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de setembro de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.288/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**

